

03.114.609 / 0001 - 80

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº

CEP 57530-000

CANAPI ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 13/2023 - SMCMC.

Canapi-AL, 04 de Abril de 2023.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Hélio Maciel Souza Fernandes

Hélio Maciel Souza Fernandes
Vereador - Presidente



03.114.609 / 0001 - 07
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOUS / Nº
CEP 57.530-000

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeitura@canapi.alagoas.gov.br
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

Lei n.º 271, de 04 de Abril de 2023.

CÂMARA DO VEREADOR

APROVADO

EM 3.º DISCURSÃO

EM 04 / 04 / 2023

PRESIDENTE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação para a Secretaria Municipal de Urbanismo e para a Secretaria Municipal de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.856.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), criando as seguintes funcionais programáticas através das dotações orçamentárias:

Secretaria: 91 – Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade: 0091 – Secretaria Municipal de Urbanismo

Projeto/Atividade: 15.122.000.2027 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

Elementos de Despesa:

| | |
|--|----------------|
| 3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 300.000,00 |
| 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 250.000,00 |
| 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra Orçamentarias | R\$ 35.000,00 |
| 3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo | R\$ 500.000,00 |
| 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 900.000,00 |
| 3.3.3.9.0.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação | R\$ 100.000,00 |
| 3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente - | R\$ 2.000,00 |

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.138.000,00

Secretaria: 92 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública
Unidade: 0092 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 15.122.000.2028 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Elementos de Despesa:



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

| | |
|--|----------------|
| 3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra Orçamentarias | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo | R\$ 300.000,00 |
| 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.3.9.0.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação | R\$ 50.000,00 |
| 3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente - | R\$ 2.000,00 |

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 718.000,00**

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:

I – Pela Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 15 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública
Unidade: 0015 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 15.122.000.2018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública

Elementos de Despesa:

| | |
|--|----------------|
| 3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ 314.981,60 |
| 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 294.239,54 |
| 3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais | R\$ 9.416,36 |
| 3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra Orçamentarias | R\$ 51.703,16 |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo | R\$ 157.091,58 |
| 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 917.850,66 |
| 3.3.3.9.0.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação | R\$ 53.805,00 |
| 3.3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | R\$ 198.550,00 |
| 3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente - | R\$ 4.645,00 |

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 2.002.282,90**

Secretaria: 40 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 0040 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência
Elementos de Despesa:



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

3.9.9.9.99.00 – Reserva de Contigência R\$ 853.717,10

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 853.717,10

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa assim como remanejados, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A dotação Orçamentária 17.751.0009.2019 – Manutenção e ou Ampliação do Parque de Iluminação Pública, passará a estar vinculada a Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

Art. 5º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canapi-AL, 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 04 de abril de 2013.

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 04 de abril de 2013.